



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 06 /2025  
DE 23 DE JULHO DE 2025**

**APROVADO**  
Em 14/08/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 151, de 06 de julho de 2015.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a prorrogação do Plano Nacional de Educação, nos termos da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024; faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Pedrinhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 151/2015, o qual passa a ser prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, haja vista a prorrogação do Plano Nacional de Educação, nos termos da Lei Federal de nº 14.934, de 25 de julho de 2024, com vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 151, de 06 de julho de 2015.

Artigo 2º – Fica inalterado os demais dispositivos da Lei Municipal de nº 151, de 06 de julho de 2015, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214, da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinhas, em 23 de julho de 2025.

**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL**